



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA PROCEDIMENTO

AUXILIAR DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2024

1.1 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A UBS DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS - SP, CONFORME CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

INFORMAÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL:	A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço mencionado, https://www.emilianopolis.sp.gov.br/publicacoes/1 , opção pregão eletrônico, ou ainda no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (18) 2022-0404, bem como, estará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Emilianópolis, Estado de São Paulo, localizada na Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: das 08h às 12:00h (Horário Local) .
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:	NÃO
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	Data: 25/11/2024, Horário: 23h:59 (Horário de Brasília).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	Data: 25/11/2024, Horário: 23h:59min (Horário de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS:	Data: 28/11/2024, Horário: 08h:59min (Horário de Brasília).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	Data: 28/11/2024, Horário: 09h00min (Horário de Brasília)
VALOR DA CONTRAÇÃO:	Orçamento sigiloso, conforme justificativa anexada ao processo, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

PREÂMBULO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS, por meio do setor de licitações e contratos, realizará licitação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A UBS DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS - SP, CONFORME CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar 123/2006, do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 819/2024 além das demais disposições legais aplicáveis e preceitos de Direito Público, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O município de Emilianópolis/SP, como um dos entes da Federação, com autonomia municipal que lhe é conferida pela Constituição Federal, no qual tem sua fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto a legalidade do uso dos recursos públicos, jurisdicionada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem informar, que conforme Comunicado GP nº 3/2024 do TCESP¹, o Decreto Municipal que regulamentou o Sistema de Registro de Preços está sob nº 819/2024, encontra-se disponível no link: <https://diariooficialprefeitura.com/emilianopolis/diario-oficial/download/367>, para consulta das regras do referido procedimento auxiliar.

Publicações:

- Diário Oficial da União (resumo do Edital);
- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Jornal de Grande Circulação (resumo do edital);

¹ Comunicado GP nº 3/2024 do TCESP, de 22/02/2024, quando editados regulamentos nos termos da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, tal informação deverá obrigatoriamente constar dos editais publicados, juntamente com a indicação do sítio eletrônico para a consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

- PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas (edital completo);
- Site: <https://www.emilianopolis.sp.gov.br/> (edital completo e seus anexos);
- Diário Oficial do Município (resumo do Edital);
- Site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> (edital completo e seus anexos).

Os assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis no site do município bem como na plataforma <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação compreende registro de preços para aquisição de MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, com a finalidade de suprir a UBS do município de Emilianópolis - SP, conforme condições deste edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os licitantes estabelecidos no país, que atendam a todas exigências contidas neste edital, e **cujo ramo de atividade esteja compatível ao objeto licitado**. Os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>). O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas, devendo se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

2.1.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pregão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Licitantes cujo ramo de atividade seja incompatível com o objeto licitado.

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.13. Será admitida a participação de consórcios, devendo-se observar o seguinte:

2.13.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Administração, pelos atos praticados pelo consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos integrantes. Por meio do referido instrumento, a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

2.13.2. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.13.3. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio.

2.13.4. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato.

2.13.5. O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

2.13.6. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e será condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3.1 ao 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de registro em campo próprio do sistema.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Constar obrigatoriamente a MARCA e/ou FABRICANTE do(s) produto(s) ofertado(s), a qual deverá ser apresentada apenas 01 (uma) MARCA e/ou FABRICANTE para cada item;

5.3. Em caso de dúvida na análise e nas especificações e/ou qualidade do produto, poderá ser solicitada uma amostra dos produtos cotados, no prazo de 05 (cinco) dias para análise do setor técnico do município.

5.4. valores unitários dos itens que compõem a Planilha do Termo de Referência.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.5.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo **previsto para a contratação.**

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado por valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0.01 centavos.

6.9. O licitante poderá excluir seu último lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, desde que aprovado pelo Agente de Contratação no sistema.

6.10. No modo de disputa **aberto**, os licitantes apresentarão lances terá duração de quinze minutos.

6.10.1. Encerrado o prazo previsto acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.10.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem **6.10.1.** o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas subsequentes com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. Na hipótese do subitem **6.10.2.**, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o subitem **6.10.2.**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no subitem **6.10.3.**

6.11. Encerrados os prazos estabelecidos dos subitens **6.10.2.** e **6.10.4.**, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo **de 5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle (art. 60, IV, da Lei 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

6.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2. empresas brasileiras;

6.19.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009. (art. 60, §1º, IV, da Lei 14.133/2021)

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, verificando:

7.2. Quanto à existência de **sanção que impeça a participação no certame** ou a futura contratação, será consultado os seguintes portais:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>);

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Conselho Nacional de Justiça
(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.3. A consulta aos cadastros de **Impedimento de Contratos / Licitações, no TCESP** (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>)

7.3.1 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 7.2.1, 7.2.2**, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

7.4. Consulta da certidão do Ministério do Trabalho e Emprego Secretaria de Inspeção do Trabalho de que a empresa cumpre o percentual de reserva de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, IV lei 14.133/21, (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>).

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos nos subitens do item 8.16, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.4. A verificação, pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.6. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

e) Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

f) Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura do Município.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão estadual competente.

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões)expedida(s) pelo órgão municipal competente.

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

g) Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho - **CNDT**– Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

8.2.1. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

8.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

8.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência², expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.3.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

8.3.3. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

8.3.4. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

8.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.4.1. Declaração que a empresa cumpre o percentual de reserva de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991

8.4.2. Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

² **SÚMULA Nº 50 TCESP** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, se não reconsiderar o ato ou a decisão nesse mesmo prazo, deverá encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.8. Aos Recorrentes e Recorridos fica assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, devendo para tanto solicitar.

9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, os quais deverão consultar no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, e-mail: silvia@emilianopolis.sp.gov.br ou em contato com Setor de Licitações, telefone: 18-3994-1165.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior deste órgão, para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

10.2.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3 - A ata de registro de preços poderá encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

10.5 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

10.8 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

11.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

11.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o **caput** ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O **LICITANTE OU O CONTRATADO** será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

12.2. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.6. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

12.7. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato

12.10. FRAUDAR a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer **FRAUDE** de qualquer natureza;

12.12. praticar atos ilícitos com vistas a **FRUSTRAR** os objetivos da licitação;

12.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

13. DAS SANÇÕES

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que o licitante ou contratado derem causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2. A sanção de MULTA será de 10% do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas do item 12.

13.4. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2 ao 12.8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **PELO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) ANOS.**

13.5. A sanção de **declaração de inidoneidade** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.9 ao 12.13, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.2 ao 12.8 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de **TODOS OS ENTES FEDERATIVOS**, pelo prazo **MÍNIMO DE 3 (TRÊS) ANOS E MÁXIMO DE 6 (SEIS) ANOS.**

13.6. As sanções previstas nas alíneas **a**; **c** e **d** do item 13.1., poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

14.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ter sua vigência de 05 (cinco) anos nos termos do [art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), somente podendo ser firmando enquanto a ata estiver vigente.

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

15.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do recebimento, pela DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO ou CONTRATO, no endereço e horário constante neste Edital do Pregão Eletrônico.

15.2. Se dentro do prazo estipulado, o vencedor não promover a entrega do objeto, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para o fornecimento do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste pregão ou, então, revogará a Licitação.

15.3. Os produtos desta licitação deverão ser entregues de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor de Compras ou outro Setor por esse expressamente autorizado, não sendo admitida a troca de unidade de medida, do Setor Competente.

15.4. Os produtos deverão vir acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras do município.

15.5. O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

15.6. Havendo rejeição do objeto licitado por parte da Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições em que foi licitado, a empresa deverá retirá-lo do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o valor do objeto rejeitado por dia de armazenamento excedente, e promover a imediata substituição do mesmo, facultado ao Município devolver o bem ao local de origem mediante remessa com frete a pagar para cuja providência desde já fica expressamente autorizada.

15.7 A empresa vencedora se obriga a manter, durante todo o prazo de garantia do objeto, as mesmas condições de habilitação.

16. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2024).

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

17.1 – Não se aplicará garantia no referido certame.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo **MUNICÍPIO**.

18.2. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente ao Decreto Municipal n.º 815/2024.

19. DOS PAGAMENTOS DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, na Tesouraria da Prefeitura ou creditado em conta corrente da licitante vencedora.

19.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

19.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

19.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada dos bens fornecidos, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

19.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

19.6. O **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

19.7. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

19.8. Na hipótese de o **preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente**, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

II - Na hipótese prevista no item I, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

19.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, devendo proceder:

a) O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas, e caso for comprovado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será **indeferido** pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável.

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na letra “b”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observando se atendem os requisitos de habilitação.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DOS CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O **registro do fornecedor será cancelado** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III – quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor solicitar alteração, mas o órgão gerenciador não aceitou alterar o preço registrado inicialmente.

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

20.2. Na hipótese prevista no inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

I - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no 20.1. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

II- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações nos casos dos itens 19.8 III e 19.9 III.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, este Tribunal de Contas aceitará como válidas **as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

21.2. Se o licitante for a **MATRIZ**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **FILIAL**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

21.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas (PCP) e no sítio eletrônico do Município de Pregão.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

21.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta;

21.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura do Município de Emilianópolis - SP, 11 de outubro de 2024.

João Batista Amaral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, COM A FINALIDADE DE SUPRIR A UBS DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS - SP, CONFORME CONDIÇÕES DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS, para atender as necessidades do Município de Emilianópolis

1.2. Registro de Preços: Optou-se pelo registro de preços em virtude de as demandas serem eventuais e em quantidades diversas. Ressalta-se, ainda, que pela sua natureza, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração durante o ano, razão pela qual o registro de preços é a solução mais adequada uma vez que não gera compromisso de aquisição.

1.3. A escolha pelo Sistema de Registro de Preços permite maior transparência nas aquisições, além de ser um eficiente sistema de planejamento financeiro, pois permite a Administração decidir pelo momento e quantidade certas a adquirir, ou seja de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

1.4. A existência de preços **registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.5. A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, o **fornecimento de quantidades mínimas ou máximas**.

2 – NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto tem domínio uniforme do mercado relevante acerca da execução e fornecimento, sendo considerado bens e serviços comuns, pois padrões de desempenho e qualidade podem ser **objetivamente** definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	10	UNIDADE	RESINA COR A 3 - Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confeção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade. Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Cor UD =



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

			Dentina universal; Cor CY = Amarelo cervical; Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.
2	10	UNIDADE	RESINA COR A 2 - Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confeção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade. Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Cor UD = Dentina universal; Cor CY = Amarelo cervical; Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.
3	10	UNIDADE	RESINA COR A 3,5 - Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confeção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade. Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Cor UD = Dentina universal; Cor CY = Amarelo cervical; Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.
4	10	UNIDADE	RESINA COR A1 - Resina microhíbrida para restaurações diretas em dentes anteriores e posteriores em Classes I, II, III, IV e V, incluindo superfícies oclusais; Restaurações indiretas (inlays, onlays e facetas); Fechamento de diastemas; Confeção de núcleos de preenchimento; Esplintagem de dentes com mobilidade. Consistência: Composta. Preenchimento: 2,5mm. Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório; Material com elevada dureza, resistência à compressão e à fratura; Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada; Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas. Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. Maior fluorescência. Ótimos resultados estéticos. Alta resistência ao desgaste. Cor UD = Dentina universal; Cor CY = Amarelo cervical; Cor P = Pedo (pediátrica). Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.
5	3	UNIDADE	RESINA FLOW - Resina fluida de baixa viscosidade, indicada para incrementos de até 2mm e ideal para procedimentos estéticos. Contem 100% de partículas de carga de tamanho nanométrico, com tamanhos uniformes, permitindo uma maior resistência ao desgaste e uma excelente retenção de brilho e polimento. Conteúdo da embalagem: 1 Seringa 10 Pontas aplicadoras; Cor: A2; Rende de 10 a 20 restaurações posteriores, dependendo da profundidade da cavidade restaurada; Consistência fluida. Seringa 2,4g.
6	7	UNIDADE	SELANTE RESINOSO - Tem barreira mecânica formada pela resina; Libera flúor; Fotopolimerizável; Possui 50% em peso de cargas inorgânicas; Excelentes características de trabalho.
7	25	PACOTE	BABADOR - BABADOR Descartável feito de celulose pura que é altamente absorvente. É gravado e colado com um filme de polietileno à prova d'água. 100 UNIDADES
8	50	PACOTE	SUGADOR - Tubo confeccionado em PVC, transparente e atóxico. Arame em aço especial, desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional. Ponteira confeccionada em PVC macio, atóxico, colorido, vazada e aromatizada artificialmente tutti-frutti.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

			40 UNIDADES
9	20	PACOTE	SUGADOR CIRÚRGICO - Possui três diâmetros de pontas, que permitem sugar em várias situações cirúrgicas. Sugador embalado individualmente, estéril, descartável e atóxico. Tubo com exclusiva curvatura confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Pontas e porta-filtro confeccionado em polietileno de alta densidade. Diâmetro das pontas: 2,5mm e 3,0mm. 20 UNIDADES
10	50	CAIXA (KIT COM 1 PÓ E 1 LÍQUIDO)	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (LÍQUIDO E PÓ) - Deverá conter: 1 frasco de pó c/ 10g + 1 frasco líquido c/ 8g + 1 dosador + 1 bloco de espátula cor A2. Restaurações de dentes decíduos. Restaurações tipo classe III e V. Reparos de erosões em regiões cervicais não cariosas. Para tratamento restaurador atraumático (ART). Cimentações provisórias de coroas. Restaurações provisórias.
11	5	CAIXA COM 50 CARPULES CADA	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% - Embalagem com 50 tubetes plásticos de 1,8ml cada. (Com Vasoconstritor). Características - Anestésico injetável a base de Lidocaína 2% com Norepinefrina 1:50.000.
12	8	CAIXA COM 50 CARPULES CADA	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM EPINEFRINA - Mepivacaína 2% Anestésico Injetável Local à base de Mepivacaína Vaso-constritor: Epinefrina 1:100.000. Características: <ul style="list-style-type: none">• Isento de Metilparabeno.• Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa.• Acondicionados em tubetes de cristal, que permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo;• minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado;• mantêm a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal.• Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.
13	10	CAIXA COM 50 CARPULES CADA	ANESTÉSICO CITANEST 3% COM OCTAPRESSIN - indicado para a anestesia de infiltração e bloqueio nervoso regional em Odontologia, onde não há necessidade de isquemia profunda na área injetada. Solução estéril injetável de cloridrato de prilocaína 3% (30 mg/ml) em associação com felipressina 0,03UI/ml. Via de administração: Parenteral, com injeção intraóssea, conjuntival e intracanal. Características: <ul style="list-style-type: none">• Isento de Metilparabeno.• Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa.• Acondicionados em tubetes de cristal, que permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo;• minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado;• mantêm a eficiência do produto inalterada durante todo o período de validade, pela ausência de porosidade do cristal.• Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada.
14	5	FRASCO	ADESIVO - Adesivo em um só frasco. Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações. Não é necessário agitar o frasco antes do uso. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós-operatória. Frasco com tampa "flip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Excelente adesão à dentina e ao esmalte.
15	3	FRASCO	SPRAY LUBRIFICANTE PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO - Para lubrificação interna de turbinas, micromotores e instrumentos Kavo, antes de cada ciclo de esterilização. Atóxico. Não contém Cloro Flúor Carbono. Fácil aplicação. Aplicador Microbrush regular. Aplicadores de haste flexível e minúsculas fibras, utilizado para transferir e aplicar soluções como: Adesivos, selantes, ácidos, primers, forradores cavitários, entre outros, sem absorção e perdas.
16	10	CAIXA COM 100 UNIDADES	APLICADOR DESCARTÁVEL REGULAR: haste flexível, utilizado para transferir e aplicar soluções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

17	5	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA - Pasta com pedra pomes microgranulada para auxiliar nas terapias periodontais. A formulação da pasta profilática deve conter pedra pomes microgranulada, é ideal para os procedimentos de limpeza e remoção de pigmentações extrínsecas sem que a integridade do esmalte seja comprometida. Agradável sabor de tutti-frutti. Elimina manchas e pigmentações sem causar danos ao esmalte. Elimina a placa bacteriana e produz uma superfície mais lisa, o que dificulta o acúmulo de placa bacteriana e cálculo dental. Grande aceitação por parte dos pacientes. Sabor tutti-frutti.
18	6	UNIDADE	FLÚOR GEL 200 ML - Prevenção da cárie dentária e a desmineralização e descalcificação. Flúor tóxico cristal. Gel tixotrópico, neutro, sem corantes, para uso tóxico. O produto age em 1 minuto e não possui corantes. Gel tixotrópico incolor, menta ou tutti frutti.
19	10	CAIXA COM 100 UNIDADES	AGULHA GENGIVAL CURTA - Indicada para a administração de anestésicos na região gengival, em procedimentos de odontopediatria, periodontia e anestesia superficial da gengiva* Possui bisel trifacetado ultra afiado que permite fácil penetração no tecido e bordas arredondadas que protegem a gengiva. * Selada com lacre em código de cores, o qual facilita a sua identificação e diferenciação entre modelos.
20	20	UNIDADE	ALGINATO ELÁSTICO - Deve possuir capacidade tixotrópica, tempo de trabalho e presa rápidos, longa conservabilidade do molde (48h herméticamente fechado), aroma de menta, cor verde, com absorção rápida da água com e garantia de 5 anos. Embalagem com 500g.
21	15	UNIDADE	GESSO PEDRA ESPECIAL TIPO IV - Indicado para confecção de troquéis e modelos que exigem precisão e resistência. Baixa expansão. Alta resistência mecânica. Maior precisão. Ótimo escoamento na moldagem. Validade: 3 anos. Embalagem com 1kg.
22	6	CAIXA	FIO DE SUTURA 4,0 OU 3,0 SEDA CX COM 24 UN - A sutura de Seda é uma sutura cirúrgica não absorvível estéril oriunda do bicho da seda, sendo a mesma preparada para obtenção de fios pretos e trançados, providos de agulhas cirúrgicas de aço inox. O produto atende as especificações da NBR 13904 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Farmacopéia Brasileira para Sutures Cirúrgicas não absorvíveis. Agulha para sutura com fio de seda na forma triangular com comprimento de 1,7 cm, ângulo de 180° 1/2 encastrada em um fio de 45cm com número cirúrgico 3.0 ou 4.0.
23	2	UNIDADE	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO TEMPORÁRIO para preenchimento de cavidade dentinárias - Material para obturações provisórias, pronto para uso, livre de eugenol que endurece rapidamente na boca ao contato com a saliva. Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal. Não tem efeitos prejudiciais sobre a gengiva e a polpa (produto não irritante).
24	1	UNIDADE	VERNIZ FLUORETADO 5% DE FLURETO DE SÓDIO 10ML: 1 FRASCO DE FLUOR + 1 FRASCO DE SOLVENTE . Com capacidade de aumentar a resistência do esmalte e promover a sua remineralização. O Fluor veda os tubos dentinários expostos dos dentes, impedindo, assim, aquela hipersensibilidade desconfortável. Fluoretação do esmalte dentário e profilaxia da cárie. Tratamento dessensibilizante de colos dentários. Após a aplicação o paciente não deve escovar os dentes no mesmo dia. O tratamento profilático é indicado a cada 6 meses.
25	5	UNIDADE	KIT HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (FORRADOR DENTINÁRIO) - Composição: 13g de pasta base, 11g de catalisador, hidróxido de cálcio auto endurecível e rígido. Cimento radiopaco. Sistema pasta-pasta. Produzido com coloração semelhante a dentina. Alta resistência. Cimento a base de hidróxido e cálcio utilizado principalmente na endodontia para cimentação de canais, protegendo a cavidade pulpar, possui também uma função antibacteriana.
26	2	UNIDADE	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. (PÓ) - Para induzir a formação da dentina reparadora, possuindo propriedades importante para materiais que atuam em procedimento sobre a dentina que são o aumento da calcificação da camada preexistente dando melhores condições a polpa nas lesões. Capeador pulpar. Embalagem c/ 10g. Hidróxido de Cálcio P.A., material mais aceitos atualmente para induzir a formação da dentina reparadora, apresentando propriedades imprescindíveis para materiais que atuam em procedimentos sobre a dentina. Estas propriedades são: Permitir um aumento da calcificação da camada de dentina preexistente dando melhores condições de proteção à polpa quando submetida a lesões; Evitar que o procedimento ou material usado cause irritação às estruturas adjacentes. Na Endodontia é empregado como material intracanal, sendo potente antimicrobiano (pela inibição das enzimas bacterianas), possuindo excelente histocompatibilidade e estimula o tecido hospedeiro, favorecendo a reparação tecidual (pela ativação enzimática tecidual, gerando efeito mineralizador).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

27	2	UNIDADE	CIMENTO DE ZINCO PÓ E LÍQUIDO - Composição: Cimento De Zinco Pó Claro 28g + Liq. 10ml. Deve possuir partículas uniformes, ultrafinas, para assegurar uma reduzida espessura de película com notável proteção, alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. Alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. O Cimento de Zinco possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção. Cimento de Zinco em pó vendido separadamente. Cimento de Zinco Pó Alta resistência, presa adequada e fácil manipulação. O Cimento de Zinco possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção. Cor Clara.
28	20	CAIXA COM 3 UNIDADES	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Não escorre do local aplicado. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento.
29	2	UNIDADE	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10 ML - O própolis presente na formulação, além de auxiliar na regeneração e na estimulação da cicatrização, auxilia também na analgesia proporcionando um pós operatório mais tranquilo ao paciente; O Iodoformio foi incorporado ao produto para auxiliar e complementar a ação de preenchimento através da estimulação da proliferação celular, além de possuir um leve poder antisséptico; Sua fórmula isenta de Eugenol não provoca irritações ao contato com o tecido alveolar. Indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas; - A aplicação é bastante prática e a consistência na forma de pasta proporciona a permanência prolongada com as paredes alveolares; -O produto após aplicado não requer atenção especial do profissional, que deve ficar direcionada ao acompanhamento e a observação do processo de cicatrização; - Eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias, à medida que ocorre o preenchimento do alvéolo dentário com tecido de granulação e tecido ósseo neoformado.
30	20	UNIDADE	REVELADOR RADIOGRÁFICO - Composição: água, dietileno glicol, hidroquinona e carbonato de potássio. Forma física: líquido; Cor: vermelho.
31	20	FRASCO	FIXADOR RADIOGRÁFICO 500 ML - Composição: Bissulfito de sódio, Sulfato de alumínio e amônia. Forma física: líquido. Cor: incolor.
32	5	CAIXA	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER - Excelente polimento dos pontos de contato proximais; Centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas superfícies interproximais dos dentes. Granulação Médio/Grossa. Abrasivo à base de óxido de alumínio e costado de poliéster.
33	25	CAIXA	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - Seus Diamantes naturais possuem maior durabilidade e um corte macio. Seu centro neutro facilita a inserção entre os dentes. Autoclavável. Tamanho 4 mm. Pacote c/ 12 unidades.
34	5	UNIDADE	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA – 0,05 X 7MM - Rolo de 50CM. Características: • Confeccionada de aço inoxidável; • Superfície uniforme; • Bordas não machuca o paciente; • Flexível: Promove o contorno proximal; • Fácil remoção sem danificar a restauração.
35	5	UNIDADE	FITA BANDA MATRIZ PARA RESTAURAÇÃO 5X0,05 MM - Rolo de 50CM - Características: • Confeccionada de aço inoxidável; • Superfície uniforme; • Bordas não machuca o paciente; • Flexível: Promove o contorno proximal é de fácil remoção sem danificar a restauração.
36	15	CAIXA	PAPEL CARBONO - Tiras Vermelho/Preto, super fino. Embalagem com 50 folhas. Não desencadeia reflexos mandibulares, não distorce a mordida. Produz marcas consistentemente nítidas e fáceis de interpretar. Não forma marcas falsas. Estende-se, mas não quebra. Ótima deformação plástica. Papel carbono com lado duplo Vermelho/Preto.
37	10	CAIXA COM 10 UNIDADES	ESPONJA HEMOSTÁTICA, 100% de colágeno (gelatina) porcino liofilizado - Material atóxico e não pirogênico. Esterilizada por raios gama. Embalagem com 10 unidades.
38	1	UNIDADE	ENDO ICE SPRAY - Spray exclusivo para teste de vitalidade nos dentes com odor mentolado. Características e Vantagens:– Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento; Por ser a base de água apresenta um menor custo.
39	5	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY 10% Solução spray 100 mg/mL -
40	30	UNIDADE	ESPELHO BUCAL N5 - Utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico.
41	30	UNIDADE	CABO DE ESPELHO BUCAL – Indicado para encaixar o espelho bucal, auxiliando para maior alcance.
42	1	FRASCO	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 – EMBALAGEM DE 1 LITRO –Água deionizada. Estabilizante (Fenacetina). Peróxido de hidrogênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

43	15	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 3118F - Haste em aço inoxidável. Cônica Extremidade Arredondada. Alta rotação. Granulações: Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm. Fina (F) Vermelho - 46µm. Média (ø) Cinza - 91µm - 126µm. Grossa (G) Verde - 151µm.
44	15	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA 3168F - Haste em aço inoxidável e parte ativa formada por micro grãos de diamantes naturais e sintéticos fixados por processo galvânico. Chama; Alta rotação; Validade Indeterminada; Graduações: Ultra Fina (FF) - 20µm. Fina (F) - 40µm. Média(ø) - 100µm
45	15	UNIDADE	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO ARREDONDADO 2135F - Semelhantes às cilíndricas, porém de extremidade arredondada, também apresentam conicidade lateral. Identificada pela sigla F (Granulação Fina). Haste dourada com listra vermelha. Alta rotação
46	10	UNIDADE	BROCA DE OSSO 701 - A Broca Carbide Cirúrgica Cônica Corte Cruzado produzida em 100% carbide, foi desenhada, fabricada e finalizada para ter a mais alta resistência performance e durabilidade. Por não ter ponto de soldagem, proporciona uma melhor concentricidade e menor vibração e garante um corte mais eficiente e suave.
47	8	UNIDADE	BROCA ESFÉRICA 1014.
48	2	UNIDADE	VASELINA SÓLIDA POMADA 90 Gr – Emoliente, restaurando a hidratação da pele, mantendo todos os tecidos macios.
49	5	UNIDADE	ENXAGUANTE BUCAL COM CLOREXIDINA - Composição: Gluconato de clorhexidina 0,12%; sem álcool; mecanismo de ação específico e ativo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas; mecanismo de ação catiônica. Antisséptico bucal que possui uma fórmula à base de Gluconato de Clorhexidina a 0,12%, sem álcool e combate os germes que causam a gengivite e o mau hálito. EMBALAGEM COM 2 LITROS COM PUMP.
50	1	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO - Pó branco, cristalino, extra-fino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção de placa bacteriana. Embalagem de 200 gramas.
51	5	UNIDADE	FIO DENTAL 100 METROS – Possui agradável sabor de menta.
52	10	CAIXA COM 150 UNIDADES	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL - O filme E-Speed é indicado para tomada radiográficas intra-orais (filme 3x4cm),o seu processamento é manual ou automático.Filme E-Speed.Na cor azul. A sua velocidade é intermediária (velocidade E).
53	1	CAIXA COM 100 UNIDADES	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO nº 15C - <u>Caixa com 100 lâminas.</u> Com uma borda mais extensa do que a lâmina de corte Nº 15 tradicional, a 15C oferece um alcance adicional para o dentista realizar procedimentos periodontais.
54	4	CAIXA	CUNHA ELÁSTICA - <u>Caixa com 25 unidades.</u> As Cunhas Elásticas são indicadas para uso geral em procedimentos restauradores, sendo compatíveis com todos os sistemas de matrizes. Possuem a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes, agindo simultaneamente pelas faces vestibular e lingual. Produzidas em 3 diferentes tamanhos, codificados por cores, as cunhas são aplicadas de acordo com a altura cervico-oclusal da caixa proximal.
55	2	UNIDADE	FORMOCRESOL – 10 ML.
56	5	UNIDADE	TAÇA DE BORRACHA É indicada para profilaxia, polimento e higienização da arcada dentaria. - Excelente flexibilidade. - CA Alta Rotação. - Uso único.
57	8	UNIDADE	ESCOVA DE ROBINSON – Indicada para pré-polimento de resina, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral. Cor preta, formato reta.
58	2	CAIXA KIT	KIT SILICONE DE CONDENSAÇÃO - <u>Composição do Kit:</u> 1 Silicone de Condensação Denso 900ml + 1 Silicone de Condensação Fluido 140ml + 1 Gel Catalisador 60ml. O Kit Silicone Denso e Silicone de Condensação com Catalisador foi desenvolvido para procedimentos de alta qualidade no laboratório odontológico. O Silicone de Condensação Denso possui alta dureza e boas propriedades mecânicas, ideal para aplicações em tempo curto e sem temperaturas excessivas altas. O seu uso é indicado na confecção de contramoldes em aplicações de próteses removíveis, máscaras para confecção de gomas artificiais por técnica indireta e moldes para preparo de resinas auto polimerizáveis, entre outras aplicações.
59	10	UNIDADE	ABRIDOR DE BOCA descartável ADULTO E INFANTIL - Indicado para manter a boca do paciente aberta, para melhor visão do campo operacional, facilitando e proporcionando conforto durante procedimentos odontológicos. * Material: Silicone.* Dimensões Adulto: 40 x 30 x 20 mm.* Dimensões Infantil: 30x 25x18 mm.* Validade: 5 anos. * Autoclavável à 134°C._Embalagem individual.
60	4	CAIXA	PASTA ZINCOENÓLICA - É indicada para moldagem de bocas totalmente desdentadas, proporcionando exatidão nos mínimos detalhes * Não é irritante à mucosa bucal, nem possui sabor desagradável; * Quando corretamente manipulada é de presa rápida no meio bucal; *



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

			Reproduz corretamente os diferentes pormenores da mucosa bucal; * Adere perfeitamente à moldeira e, quando endurecida, não adere à mucosa bucal ou às mãos do profissional. CAIXA COM 2 BISNAGAS.
61	50	PACOTE	ALGODÃO DE ROLETE - Os rolos de algodão são utilizados na absorção da saliva, fluidos e sangue durante o tratamento dentário. Apresenta-se acondicionado em embalagem primária de polietileno, contendo 100 unidades das seguintes versões comerciais: - Algodão Rolete nº 1 (8 x 38 mm) – 0,4 g; - Algodão Rolete nº 2 (10 x 38 mm) – 0,5 g; - Algodão Rolete nº 3 (12 x 38 mm) – 0,8 g
62	3	CAIXA	CERA ROSA 7 -É indicada para impressão ou registro de mordidas. No laboratório é usada para confecção de roletes de oclusão e escultura gengival das próteses totais e parciais removíveis. Apresentação: Caixa contendo 18 ou 180 lâminas.
63	2	CAIXA	CERA UTILIDADE - Auxilia na elaboração de próteses dentárias, ajuste de moldeira de estoque e ajuste de modelos em articulador, entre outros.- Apresentação : Caixa com 5 lâminas.
64	3	VIDRO	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - Indicado na assepsia de preparos cavitários e como auxiliar na instrumentação endodôntica.
65	5	PACOTE	AMÁLGAMA -AMALGAMA CAPSULA 2 PORÇÕES C/50 UNIDADES GS-80. Utilizado com restaurador dentário. Não utilizar em pessoas com alergia ao mercúrio. A consistência da mistura de GS-80, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade no contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram um resultado excelente. Variação dimensional positiva. A variação dimensional positiva de GS-80 assegura um excelente selamento nas margens. Variação negativa contribui para sensibilidade no pós-operatório.
66	10	UNIDADE	PLACA DE VIDRO: destinada para mistura de compósitos. Indicada para manipulação de resinas e outras substâncias pastosas em tratamentos dentários.
67	10	UNIDADE	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA RETA 72: um instrumental com a ponta reta utilizado para realizar a manipulação de resina ou cimento. Tamanho: 16cm; Material do produto: Aço inoxidável; Autoclavável.
68	10	UNIDADE	ESPÁTULA DE TITÂNIO 09 - Utilizado para colocação, condensação e escultura de compósitos Características: • Aço inox. • Tamanho: 18cm.
69	10	UNIDADE	Resina Bulk fill flow cor A2: resina fluída do tipo bulk fill permite incrementos de até 4mm em uma única aplicação, pois apresenta baixa tensão de contração de polimerização. É a resina ideal para o profissional que preza por uma restauração de qualidade e quer otimizar o tempo de atendimento do paciente. <ul style="list-style-type: none">• Resina composta Bulk Fill consistência fluída.• Composição: Cerâmica silanizada tratada, UDMA, BISEMA, BisGMA, Benzotriazol, Dimetacrilato substituída, TEGDMA, Fluoreto de Itérbio.• Menor deflexão de cúspides.• Baixa contração de polimerização.• Fácil adaptação à cavidade, devido a consistência fluída Flow.• Alta resistência.• Alta radiopacidade.• Ponta aplicadora maleável, podendo ser melhor direcionada a cavidade.
70	10	UNIDADE	Papacárie Duo Gel: um gel para remoção químico-mecânica da cárie que age em apenas 30 segundos após aplicação, permitindo aplicações subsequentes sem intervalos. Lavável em água, não deixa resíduos que possam interferir na restauração do elemento dental. É ideal para uso profissional, proporcionando uma alternativa menos invasiva para a remoção de cáries radiculares e profundas, sem a necessidade de anestesia local ou instrumentos cortantes na maioria dos casos. <ul style="list-style-type: none">• Composição: Papaína, Cloramina T, Corante azul, Espessante, Estabilizador.• Aplicação: Remoção das lesões de cárie radiculares, profundas, em crianças e bebês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

			<ul style="list-style-type: none">Validade: 2 anos a partir da data de fabricação.
71	20	UNIDADE	<p>Lençol de borracha: Também conhecido como Dique de Borracha, é indicado para realizar o isolamento absoluto de dentes durante procedimentos odontológicos.</p> <p>Vem embalado individualmente em pacotes assépticos selados com sistema Easy Open, garantindo maior segurança e praticidade no uso. Possui resistência excelente, diminuindo a chance de eventuais furos ou rasgos, além de vir com aroma agradável de Tutti-frutti, proporcionando mais conforto para o paciente durante o procedimento odontológico.</p> <ul style="list-style-type: none">Modelo: Lençol de borracha odontológico.Cor: Azul.Aroma: Tutti-Frutti.Dimensões: 13,5 x 13,5 cm.Espessura mínima: 0,18mm.Composição: Látex de borracha natural.Resistência: Extra resistenteEmbalagem com 26 unidades
72	10	UNIDADE	<p>Hidróxido de Cálcio UltraCal XS:</p> <p>Usado como material temporário nos canais radiculares no controle de infecção no tratamento endodôntico.</p> <p>Flui através da fina ponta NaviTip. O hidróxido de cálcio possui um intenso efeito antibacteriano graças ao seu elevado nível de pH e estimula a formação de dentina terciária.</p> <ul style="list-style-type: none">Elevado pH de 12,5.Radiopaco.Autopolimerizável.Embalagem c/ 1 seringa de 1,2 ml + 2 pontas NaviTip de 17mm
73	10	UNIDADE	<p>Ponta de Papel Absorvente: Indicado para uso em endodontia para secagem dos condutos radiculares.</p> <p>nº 15-40 e 45-80.</p> <ul style="list-style-type: none">Rigidez adequadaEsterilizáveisAlta resistência.Uso único, descartável.Embalagem com 120 unidades
74	10	CAIXA	<p>Cone de Guta Percha calibrado: Cones calibrados para obturação de canais radiculares à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico.</p> <p>nº 15-40 e 45-80</p> <ul style="list-style-type: none">Ótima estabilidade dimensional e flexibilidadeRadiopacidade (visível em Raio X)28 mm de comprimentoCone PrincipalUso únicoEmbalagem com 120 unidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

75	10	CAIXA	<p><u>Gutapercha Acessória:</u> Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento. Atua como obturador de canal radicular (acessório para preenchimento).</p> <ul style="list-style-type: none">• Radiopacidade• Uso único• Embalagem com 120 unidades
76	50	CAIXA	<p><u>Agulha para Irrigação Endodôntica:</u></p> <p>Desenvolvida para desempenhar o trabalho de limpeza entre raízes e canais. Sua ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice.</p> <ul style="list-style-type: none">• Comprimento da agulha: 25mm;• Arredondada;• Agulha fina;• Uso único• Embalagem com 20 unidades.
77	20	CAIXA	<p><u>Seringa Hipodérmica Sem Agulha – 10ml</u></p> <p>São utilizadas para irrigações em geral (cirurgias, procedimentos endodônticos, entre outros).</p> <ul style="list-style-type: none">• Descartável• embalagem com 100 unidades
78	5	UNIDADE	<p><u>Kit de Irrigação Endodôntica – Autoclavável</u></p> <p>Utilizado no tratamento endodôntico para aspirar e remover a solução de irrigação do interior do canal radicular. Sua função é essencial para manter o campo operatório limpo e seco, um fator crítico para o sucesso do procedimento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Aço inox• Autoclavável• Embalagem com 4 unidades. 1 intermediário, 1 agulha fina, 1 agulha média e 1 agulha grossa.
79	5	UNIDADE	<p><u>EDTA Trissódico líquido:</u></p> <p>atua como um efetivo agente quelante e lubrificante realiza a quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção. <u>Composição:</u> Ácido Etilenodiaminotetracético Dissódico, Hidróxido de Sódio e Água Deionizada.</p> <ul style="list-style-type: none">• Embalagem com 1 frasco com 20ml
80	5	UNIDADE	<p><u>Paramonoclorofenol Canforado:</u></p> <p>produto endodôntico indicado como medicação intracanal, destinado para desinfecção de canal radicular. Além disso, conta com ação bactericida, atuando na destruição de um grande espectro de micro-organismos.</p> <p><u>Composição:</u> Clorofenol, Cânfora, Álcool Etilíco 96º e Água Deionizada.</p> <p>Embalagem com 1 frasco com 20ml</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

81	5	UNIDADE	<p><u>Óxido de Zinco:</u></p> <p>Utilizado para manipulação de pasta obturadora para dentes decíduos no tratamento endodôntico não instrumental.</p> <ul style="list-style-type: none">• Composição: Óxido de Zinco (99 a 100,5%).• Embalagem com 50g
82	10	KIT CAIXA	<p><u>Cimento Endodôntico (pó e líquido):</u></p> <p><u>cimento endodôntico</u> para obturação de canais radiculares. Tempo de presa aproximado de 20 minutos, facilitando correções durante o procedimento de obturação, caso seja necessário. Impermeável, radiopaco e com ótima tolerância pelos tecidos apicais, possui granulação fina, que resulta em uma mistura mais homogênea, e com um excelente escoamento.</p> <p>O frasco líquido, por conter eugenol, apresenta um efeito analgésico leve, devido às propriedades do composto, proporcionando mais conforto para o paciente.</p> <ul style="list-style-type: none">• Boa tolerância pelos tecidos apicais.• Impermeabilidade e radiopacidade.• <u>Composição Pó:</u> Óxido de Zinco, Resina Hidrogenada, Subcarbonato de Bismuto, Sulfato de Bário e Borato de Sódio.• <u>Composição Líquido:</u> Eugenol, Óleo de Amêndoas e BHT.• Kit com 1 frasco de pó com 12g e 1 frasco de líquido com 10 ml.
83	5	UNIDADE	<p><u>Eugenol:</u></p> <p>Material restaurador provisório que apresenta propriedades analgésicas, balsâmicas e antissépticas. Com aroma de cravo, seu uso é feito com o <u>Óxido de Zinco</u> e indicado para diversas operações odontológicas, como:</p> <p>Proteção do complexo dentina-polpa (forramento). Curativo anódino auxiliar da recuperação da polpa inflamada. Restaurações provisórias. Obturação de canais radiculares. Agente de cimentação temporária ou permanente de incrustações, coroas ou pontes fixas e cimentos cirúrgicos.</p>
84	10	UNIDADE	<p><u>Papacárie Duo Gel :</u></p> <p>Gel de uso profissional, indicado para a remoção de lesões de cárie radiculares e profundas em bebês, crianças, adolescentes, adultos e idosos. Ele age de maneira minimamente invasiva, eliminando a dentina cariada e preservando o tecido sadio sem a necessidade de utilização de anestesia local e instrumentos cortantes, na maioria dos casos. Além de reduzir o risco de exposição pulpar em cavidades profundas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Composição: Papaína, uma enzima proteolítica, Cloramina T, Corante azul, Espessante, Estabilizador.• <u>Embalagem com 1 seringa com 1ml.</u>
85	10	UNIDADE	<p><u>Evidenciador de Placa:</u></p> <p>Indicado para corar a placa bacteriana auxiliando na instrução de higienização, tanto durante as consultas em consultório quanto em atividades coletivas.</p> <p>Cora placa antiga (na cor azul) e a placa nova (na cor rosa). * Fácil remoção.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

			<ul style="list-style-type: none">* Previne a cárie dental.* Gotejador econômico.* Não deixa os dentes pigmentados após enxágue.* Revela a placa bacteriana para facilitar sua remoção.* Para 80 aplicações (3 gotas por aplicação).
86	10	UNIDADE	<p><u>Broca Endo Z FG Nº 152 23mm</u></p> <p>Indicada para a abertura da câmara pulpar, facilitando o acesso aos canais radiculares.</p> <ul style="list-style-type: none">* Ponta segura, sem risco de acidentes.* Lâminas de corte especialmente desenvolvidas para diminuir o tempo operatório.* 23mm.
87	10	UNIDADE	<p><u>Ponta Diamantada Cônica Extremidade Inativa</u></p> <p><u>3083</u></p> <p>Utilizada em operações rotineiras em esmalte, dentina e preparações cavitárias em geral. Como todas as cônicas, prepara favorecendo a expulsividade. Sua extremidade inativa e delicada (desprovida de diamantação) permite-lhe infiltrar-se subgingivalmente nos preparos profundos, em prótese.</p>
88	10	CAIXA	<p><u>Lima K 1ª Série 15-40 21mm</u></p> <p>Instrumento endodôntico indicado para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo aplicada através do preparo manual dos canais radiculares para ampliar e tornar a parede lisa e plana através de lixamento e polimento. Ela possui hastes ergonômicas e antiderrapantes para oferecer um bom manuseio ao profissional, além de bordas afiadas e superfícies espelhadas.</p> <p>Comprimento da extremidade ativa: 21mm</p>
89	10	CAIXA	<p><u>Lima K 1ª Série 15-40 25mm</u></p> <p>Instrumento endodôntico indicado para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo aplicada através do preparo manual dos canais radiculares para ampliar e tornar a parede lisa e plana através de lixamento e polimento. Ela possui hastes ergonômicas e antiderrapantes para oferecer um bom manuseio ao profissional, além de bordas afiadas e superfícies espelhadas.</p> <p>Comprimento da extremidade ativa: 25mm</p>
90	10	CAIXA	<p><u>Lima K 1ª Série 15-40 31mm</u></p> <p>Instrumento endodôntico indicado para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo aplicada através do preparo manual dos canais radiculares para ampliar e tornar a parede lisa e plana através de lixamento e polimento. Ela possui hastes ergonômicas e antiderrapantes para oferecer um bom manuseio ao profissional, além de bordas afiadas e superfícies espelhadas.</p> <p>Comprimento da extremidade ativa: 21mm</p>
91	10	CAIXA	<p><u>Lima K 2ª Série 45-80 21mm</u></p> <p>Instrumento endodôntico indicado para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo aplicada através do preparo manual dos canais radiculares para ampliar e tornar a parede lisa e plana através de lixamento e polimento. Ela possui hastes ergonômicas e</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

			antiderrapantes para oferecer um bom manuseio ao profissional, além de bordas afiadas e superfícies espelhadas. Comprimento da extremidade ativa: 21mm
92	10	CAIXA	<u>Lima K 2ª Série 45-80 25mm</u> Instrumento endodôntico indicado para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo aplicada através do preparo manual dos canais radiculares para ampliar e tornar a parede lisa e plana através de lixamento e polimento. Ela possui hastes ergonômicas e antiderrapantes para oferecer um bom manuseio ao profissional, além de bordas afiadas e superfícies espelhadas. Comprimento da extremidade ativa: 25mm
93	10	CAIXA	<u>Lima K 2ª Série 45-80 31mm</u> Instrumento endodôntico indicado para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, sendo aplicada através do preparo manual dos canais radiculares para ampliar e tornar a parede lisa e plana através de lixamento e polimento. Ela possui hastes ergonômicas e antiderrapantes para oferecer um bom manuseio ao profissional, além de bordas afiadas e superfícies espelhadas. Comprimento da extremidade ativa: 21mm
94	10	CAIXA	<u>Lima K Série Especial nº 6 – 21mm</u> lima endodôntica manual fabricada em aço inox e com secção transversal quadrada, indicada para uso em procedimentos de endodontia (canal). É a mais forte dentre as limas manuais por conta da sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura.
95	10	CAIXA	<u>Lima K Série Especial nº 6 – 25mm</u> lima endodôntica manual fabricada em aço inox e com secção transversal quadrada, indicada para uso em procedimentos de endodontia (canal). É a mais forte dentre as limas manuais por conta da sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura
96	10	CAIXA	<u>Lima K Série Especial nº 6 – 31mm</u> lima endodôntica manual fabricada em aço inox e com secção transversal quadrada, indicada para uso em procedimentos de endodontia (canal). É a mais forte dentre as limas manuais por conta da sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura
97	10	CAIXA	<u>Lima K Série Especial nº 8 – 21mm</u> lima endodôntica manual fabricada em aço inox e com secção transversal quadrada, indicada para uso em procedimentos de endodontia (canal). É a mais forte dentre as limas manuais por conta da sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura
98	10	CAIXA	<u>Lima K Série Especial nº 8 – 25mm</u> lima endodôntica manual fabricada em aço inox e com secção transversal quadrada, indicada para uso em procedimentos de endodontia (canal). É a mais forte dentre as limas manuais por conta da sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura
99	10	CAIXA	<u>Lima K Série Especial nº 10 – 21mm</u> lima endodôntica manual fabricada em aço inox e com secção transversal quadrada, indicada para uso em procedimentos de endodontia (canal). É a mais forte dentre as limas manuais por conta da sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura
100	10	CAIXA	<u>Lima K Série Especial nº 10 – 21mm</u> lima endodôntica manual fabricada em aço inox e com secção transversal quadrada, indicada para uso em procedimentos de endodontia (canal). É a mais forte dentre as limas manuais por conta da sua secção transversal quadrada, com menor potencial de fratura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

101	10	CAIXA	<p><u>Lima Flexofile 1ª Série nº 15-40 25mm</u></p> <p>Ideal para uso em canais curvilíneos, pois apresenta maior flexibilidade quando comparada as limas do tipo K. A sua secção transversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento, reduzindo o risco de desvios ou perfurações durante o tratamento de canal.</p>
102	10	CAIXA	<p><u>Lima Flexofile 1ª Série nº 15-40 31mm</u></p> <p>Ideal para uso em canais curvilíneos, pois apresenta maior flexibilidade quando comparada as limas do tipo K. A sua secção transversal triangular garante maior flexibilidade ao instrumento, reduzindo o risco de desvios ou perfurações durante o tratamento de canal.</p>
103	10	CAIXA	<p><u>Lima K-Flex 2ª Série Nº 45-80 25mm</u></p> <p>lima endodôntica torcida em aço inoxidável e com secção transversal triangular. O seu uso é indicado para o preparo manual dos canais radiculares no tratamento endodôntico, utilizada para alisar as paredes dentinárias e remover detritos dentais dos canais radiculares, sendo ideal para canais mais curvos.</p>
104	10	UNIDADE	<p><u>Broca Gates nº 1, 2, 3, 4 e 5 – 28mm</u></p> <p>Indicada como auxiliar no preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Ela deve ser empregada com precisão nos terços cervical e médio, garantindo a abordagem adequada ao tratamento endodôntico.</p>
105	10	UNIDADE	<p><u>Broca Gates nº 1, 2, 3, 4 e 5 – 32mm</u></p> <p>Indicada como auxiliar no preparo químico-cirúrgico dos canais radiculares. Ela deve ser empregada com precisão nos terços cervical e médio, garantindo a abordagem adequada ao tratamento endodôntico.</p>
106	40	UNIDADE	<p><u>Cimento Reparador MTA – Seringa</u></p> <p>Cimento reparador biocerâmico. Seu uso é indicado para:</p> <ul style="list-style-type: none">* Tratamento de perfuração (raiz e furca) iatrogênica ou por lesão de cárie.* Tratamento via canal de perfuração radicular por reabsorção interna.* Tratamento cirúrgico de perfuração radicular por reabsorção interna.* Cirurgia parendodôntica com retrobturação.* Proteção pulpar direta.* Pulpotomia (remoção da porção coronária afetada da polpa preservando a vitalidade e a função da porção radicular remanescente).* Apicigênese (indução do término da formação radicular em dentes permanentes vitais com polpa coronária inflamada).* Apicificação (indução da formação de barreira apical de tecido duro em dentes permanentes jovens, com raízes incompletamente formadas e polpa necrótica). <p>Composição do pó: Silicato tricálcico $3CaO.SiO_2$; Silicato dicálcico $2CaO.SiO_2$; Aluminato tricálcico $3CaO.Al_2O_3$; Óxido de Cálcio CaO; Tungstato de Cálcio $CaWO_4$;</p> <p>Composição do líquido: Água e Plastificante.</p> <p>Embalagem com 1 seringa dupla de 4g e ponta misturadora intracanal.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

107	1	UNIDADE	<p><u>Localizador Apical</u></p> <p>O Localizador Apical é um equipamento que proporciona o controle total da medida do comprimento de trabalho no dente, com funcionamento preciso que usa tecnologia avançada para tratamento endodôntico.</p> <p>Suas indicações de uso são:</p> <ul style="list-style-type: none">• Situações rotineiras do tratamento endodôntico.• Detecção de perfurações, fraturas e reabsorções radiculares.• Acompanhamento do comprimento de trabalho durante o processo de limpeza e modelagem de canais curvos (odontometria dinâmica).• Embalagem com 1 Cabo de Medição + 4 Suportes de Lima + 4 Clipes Labiais + 1 Testador de Funções + 1 Bateria Recarregável + 2 Posicionador do Stop de silicone.
108	10	UNIDADE	<p><u>BROCA LENTULO</u></p> <p>Indicadas como auxiliares de preparo químico cirúrgico, tendo uma parte ativa mais longa. Fabricada com aço inox, no formato espiral; Blister com 4 unidades de 25 a 40mm - sortidas</p>
109	3	UNIDADE	<p><u>Réguia Endodôntica Calibradora Milimetrada</u></p> <p>Indicada para a calibragem de cones de papel ou de guta percha durante a realização de tratamentos endodônticos.</p> <p>Autoclavável a 135°C.</p> <p>Material: alumínio.</p>
110	3	UNIDADE	<p><u>Grampo 202</u></p> <p>Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.</p> <p>Material: Aço Inoxidável.</p>
111	3	UNIDADE	<p><u>Grampo 206</u></p> <p>Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.</p> <p>Material: Aço Inoxidável.</p>
112	3	UNIDADE	<p><u>Grampo 207</u></p> <p>Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.</p> <p>Material: Aço Inoxidável.</p>
113	3	UNIDADE	<p><u>Grampo 208</u></p> <p>Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto.</p> <p>Material: Aço Inoxidável.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

114	3	UNIDADE	<u>Grampo 209</u> Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Material: Aço Inoxidável.
115	3	UNIDADE	<u>Grampo 210</u> Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Material: Aço Inoxidável.
116	3	UNIDADE	<u>Grampo 212</u> Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Material: Aço Inoxidável.
117	3	UNIDADE	<u>Grampo 26</u> Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Material: Aço Inoxidável.
118	3	UNIDADE	<u>Grampo W8A</u> Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. Material: Aço Inoxidável.
119	5	UNIDADE	<u>Sonda Exploradora para Endodontia</u> Indicada para localizar os forames apicais durante tratamento endodôntico. Material: Aço inoxidável
120	20	CAIXA	<u>Reembasador para Próteses</u> Resina autopolimerizável rígida (pó e líquido). * Aplicável diretamente na boca do paciente, pois sua polimerização ocorre em temperatura aproximada de 37°C, não agredindo a mucosa oral. * De fácil manuseio e aplicação, acompanha medidores para melhor controle e aproveitamento do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

			<p>Desenvolvida para reembasamento de próteses totais e parciais, fixas ou removíveis, placas para bruxismo e aparelhos ortodônticos.</p> <p>Embalagem com 1 frasco de pó incolor de 30g + 1 frasco de líquido de 30ml + 1 frasco de glaze de 8ml + 1 frasco de isolante líquido de 8ml + 2 copos medidores</p>
121	5	UNIDADE	<p><u>Sonda Milimetrada OMS + Carolina do Norte</u></p> <p>Utilizadas para avaliar a profundidade das bolsas nível de ligação, configurações anatômicas e sangramento gengival.</p> <p>* Aço AISI420 no cabo oco de 8mm.</p> <p>* Proporciona melhor sondagem de profundidade de bolsas periodontais.</p>
122	20	CAIXA	<p><u>Espaçador Digital 25mm: nº 15-40</u></p> <p>adequado para a obturação do canal radicular, durante a técnica de condensação lateral. Realiza a condensação da Guta Percha no interior do canal durante a obturação.</p> <p>Fabricado em aço inoxidável.</p>
123	2	CAIXA	<p><u>Aplicador Precision</u></p> <p>Aplicador para procedimentos odontológicos. Foi desenvolvido para auxiliar o profissional durante a inserção de produtos viscosos na cavidade bucal do paciente, como resinas, cimentos, pastas e géis.</p> <p>O seu formato permite o alcance em locais de difícil acesso através de suas ponteiros, com rapidez e precisão, além de evitar desperdícios de material, tempo e movimentos.</p> <p>Embalagem com 1 aplicador + 10 pontas N°2 (alta fluidez) + 10 pontas N° 3 (Fluidez pesada) + 10 pontas N° 4 (Fluidez média).</p>
124	10	CAIXA	<p><u>Ponta de Aplicação Precision – nº 3 e 4</u></p> <p>Ponteira N° 3 – Fluidez pesada: Cãnula plástica, utilizada para materiais de alta viscosidade como compósitos mais densos, materiais para construção de núcleos e demais cimentos pesados. O seu êmbolo possui cor preta.</p> <p>Ponteira N° 4 – Fluidez média: Cãnula plástica curvada, recomendada para compósitos em posterior e materiais para construção de núcleos. Possui diâmetro de 1,0 mm e êmbolo de cor verde.</p>
125	10	CAIXA	<p><u>Silicone de Adição</u></p> <p>Material à base de silicone por adição, sua diferença está na fórmula avançada que oferece qualidade superior para moldagem e restaurações desde a primeira tentativa, o que ajuda a economizar tempo de consultório e aumenta o conforto tanto para o dentista e técnico em prótese dentária, quanto para o paciente.</p> <p>Indicação:</p> <p>Moldagens de precisão de coroas, inlays, onlays e próteses fixas;</p> <p>Moldagens de prótese parcial removível, prótese total e implantes;</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

			Moldagens na técnica dupla ou simultânea e Moldagens do tipo “Triple Tray”. Kit com 1 pasta densa e 1 catalisador.
126	2	CAIXA KIT	<u>Kit Matriz Unimatrix</u> Kit com grampos de matrizes pre-conformadas, facilita realização de restaurações com adequado ponto de contato. O grampo com ângulo de 15° possibilita uma ótima adaptação das extremidades e permite a sobreposição de grampos. Composição das matrizes: aço inoxidável. Composição dos grampos: aço carbono niquelado. Reforço do grampo: termoplástico. Composição dos protetores: silicone. Matrizes produzidas em três formatos (pequena, média e grande). Embalagem com 1 Kit Unimatrix (50 Matrizes Sortidas + 2 Grampos + 8 Protetores de Silicone). Grátis: 25 Matrizes + 25 Cunhas Elásticas
127	10	UNIDADE	<u>Tamborel Endodôntico</u> Utilizado para apoio das limas endodônticas. <ul style="list-style-type: none">• Autoclavável
128	10	UNIDADE	<u>Propilenoglicol</u> Indicado como solvente em formulações farmacêuticas, facilitando a dissolução de ingredientes ativos em medicamentos tópicos, orais e injetáveis.
129	5	UNIDADE	<u>Hipoclorito de Sódio 0,5% Líquido de Dakin</u> Solução indicada para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Tem a ação física da circulação do líquido pelo interior do canal radicular e ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial. Embalagem com 1 litro.
130	5	UNIDADE	<u>Hipoclorito de Sódio 1% Solução de Milton</u> Desinfetante e antisséptico indicado em procedimentos odontológicos. Embalagem com 1 litro.
131	10	CAIXA KIT	<u>Cimento Cirúrgico</u> Indicado para capeamento pulpar, na obturação temporária de cavidades, na cimentação provisória de peças protéticas e como cimento cirúrgico em cirurgias periodontais, ósseas, mucogengivais ou vestibuloplastia. Embalagem com 90g de base + 90g de catalisador



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

132	400	UNIDADE	<u>Escova dental Infantil</u> <ul style="list-style-type: none">• Com protetor de cerdas• Macia• Cores sortidas
133	100	UNIDADE	<u>Escova dental infantil 0-2 anos</u> <ul style="list-style-type: none">• Com protetor de cerdas• Cabeça oval e pequena.• Extra Macia• Indicada para bebês de 0 a 2 anos
134	500	UNIDADE	<u>Escova Dental Adulto</u> <ul style="list-style-type: none">• Com protetor de cerdas• Macia• Cores sortidas• Indicada para crianças acima dos 12 anos e adultos.
135	50	UNIDADE	<u>Creme Dental Infantil – com flúor com 50 gramas</u> <ul style="list-style-type: none">• 1100ppm de Flúor• Sabor e aroma de tutti-frutti
136	100	UNIDADE	<u>Creme dental com flúor com 90 gramas</u> <ul style="list-style-type: none">• 1100ppm a 1500ppm de flúor• Aroma de menta

3 - JUSTIFICATIVA

A presente aquisição se faz necessária em razão do uso contínuo de MATERIAL DE ODONTOLÓGICO na Unidade Básica de Saúde do Município, sendo indispensável para o desenvolvimento das atividades de saúde:

Considerando que a aquisição de material odontológico é essencial para garantir a qualidade e eficácia dos serviços de saúde bucal prestados à população. No contexto da administração pública, a Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fornece diretrizes para a realização de processos de aquisição de bens e serviços, assegurando a eficiência, a transparência e a legalidade;

Considerando que a aquisição de Material visa atender as demandas originárias das necessidades rotineiras e essenciais ao funcionamento da Rede Municipal de Saúde do município de Emilianópolis, contribuindo para melhor cumprimento dos serviços prestados à população;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

Considerando que os materiais odontológicos são fundamentais para o funcionamento das unidades de saúde e clínicas odontológicas, possibilitando o atendimento adequado aos pacientes. Estes materiais incluem, mas não se limitam a:

- **Instrumentos de diagnóstico e tratamento**, como espelhos bucais, sondas e pinças;
- **Materiais de consumo**, como resinas, cimentos e luvas descartáveis;
- **Equipamentos de esterilização** para garantir a segurança sanitária.

A reposição e manutenção desses itens são contínuas para evitar interrupções nos serviços e assegurar a saúde dos pacientes e profissionais.

Benefícios Esperados

1. **Melhoria na Qualidade do Atendimento:** A aquisição de materiais adequados e de qualidade melhora a precisão dos diagnósticos e a eficácia dos tratamentos odontológicos.
2. **Segurança e Higiene:** Materiais de consumo e equipamentos de esterilização são essenciais para manter padrões elevados de higiene e prevenir infecções.
3. **Eficiência Operacional:** Com materiais adequados, os profissionais conseguem realizar procedimentos de forma mais eficiente, reduzindo o tempo de espera dos pacientes.

Diante do exposto e afim de evitar o desabastecimento do produto e atender de forma assertiva aos usuários, justifica-se a solicitação da despesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Não há critérios de sustentabilidade a ser exigido neste processo.
- 4.2. Não há exigência de marca/modelo a ser exigido neste processo.
- 4.3. Não há vedação de marcas ou modelos neste processo.
- 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.5. Não é admitida a participação de consórcio no presente processo.
- 4.6. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.8. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5.9 Justificativa de não exclusividade e de cotas exclusivas para ME e EPP;

4.8.1. A presente licitação será de livre concorrência sem reserva de cota para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.8.2. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que estiverem estimados, até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto deste termo.

4.8.3. Não consta a exclusividade para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objetivo Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos, troféus, medalhas, brinquedos didáticos e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

4.8.4. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade e de cotas reservadas para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e restar fracassado por não conseguir adquirir o produto pelo preço estimado de referência.

4.8.5. Da mesma forma, não se aplicará o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 quando o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, art. 49, inc. III da mesma lei.

4.8.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência.

4.8.7. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame. A não aplicação de dispositivo, que prevê a obrigatoriedade, é atenuada com o disposto na própria Lei, que, em seu inciso III, do artigo 49 prevê a possibilidade da não aplicação como já descrito, no entanto, inexistirá qualquer objeção para que licitantes assim categorizados disputem em ampla concorrência.

4.8.8. É o que tínhamos a justificar para o prosseguimento do certame, sem que sejam calculadas Cotas Reservadas e Exclusividade para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

4.9. Não será admitido o cadastro reserva, que trata o inciso VII art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

4 – DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da assinatura da ata registro de preços, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na estabelecida no ato em que for firmado o referido instrumento, a critério da autoridade competente, observado os ditames legais, o preço se está em conformidade com o mercado vigente na época, e demais exigências estabelecidas na Lei 14.133/21, observado, conforme o caso, o disposto no art. 105 da referida lei.

5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Conforme Estudo Técnico Preliminar acostado neste processo).

6– DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar o objeto desta licitação mediante entrega no prazo de 10 (dez) dias corridos e de forma parcelada, conforme requisição do setor competente da Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP, de acordo com a sua necessidade e perdurando o seu interesse, desde a assinatura do respectivo contrato até o limite traçado, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

6.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada nos locais indicados pelo setor competente no momento da requisição, respeitando o previsto nos itens, correndo por conta



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

da contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.5. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

6.6. Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital, bem como neste ermo de Referência.

6.7. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório e após a verificação e comprovação de que os itens entregues estão de acordo com o solicitado neste termo de referência.

7 – MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da entrega do Pedido de Empenho, no local indicado no mesmo, das 8:00 às 16:00 horas, em dias de expediente, para conferência da especificação acompanhado do respectivo DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), nos seguintes horários: 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

7.2. Deverão estar de acordo com as descrições contidas no Anexo I, serem novos e estarem aptos para o uso.

7.3. Correrão por conta da (s) contratada (s) todas as despesas de frete, motorista, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos

7.4. Todos os itens deverão ser acondicionados de maneira adequada durante o transporte, de modo a garantir a sua integridade até o seu recebimento pela Administração.

7.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo curto prazo da contratação e pelas suas características

8 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - Analisar:

a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

b) propostas de alteração contratual;

II - Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - Digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada em arquivos físicos e digitais, para se for o caso, apurar possíveis inadimplências e/ou falhas do contratado;

V - Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

8.2. Os fiscais técnicos do contrato cabem acompanhar e fiscalizar quanto aos aspectos técnicos, em especial:

I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;

IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - avaliar os serviços executados;

VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

XI - propor a aplicação de penalidades à contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

8.3. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9 – CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, na Tesouraria da Prefeitura ou creditado em conta corrente da licitante vencedora.

9.2 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

9.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

9.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada dos bens fornecidos, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

9.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

9.6. O **CONTRATANTE** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 6º, inciso XLI da Lei n.º 14.133/2021, em virtude de o objeto ser para aquisição de bens e serviços comuns,

10.2 A entrega dos materiais, objeto deste termo de referência, será de forma parcelada.

11. VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O orçamento estimado da contratação no pregão não constará do edital, mas foi apensado ao processo em sua fase interna, e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Desta forma, o Município de Emilianópolis/SP justificou a necessidade do Orçamento Sigiloso e informa aos Licitantes que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS A FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS.**

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2024).



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Entregar, pelo preço registrado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da UBS.

13.2. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.

13.3. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

13.4. Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

13.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando a UBS o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

13.6. Comunicar imediatamente a UBS, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

13.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

13.8. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a UBS de quaisquer ônus e responsabilidades.

13.9. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

14.1. Conferir o fornecimento do produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

14.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

14.3. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

14.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

14.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

Prefeitura do Município de Emilianópolis - SP, 11 de novembro de 2024.

NATHALIA DE OLIVEIRA MACHADO

Cirurgião Dentista

CRO/SP 15398



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS- ESTADO DE SÃO PAULO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xxxxxxxxxxxxxxxx

A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta reajustada referente ao pregão eletrônico supracitado, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, com a finalidade de suprir a UBS do município de Emilianoópolis - SP, conforme condições deste edital e seus anexos.

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CELULAR	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE	
RG DO REPRESENTANTE	
EMAIL	
BANCO	
AGÊNCIA	
CONTA	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE REF.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					

Os preços propostos estão completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslados, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

legislações trabalhista e previdenciária impõem ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

O prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias**, da data fixada para a sua apresentação.

Declaramos que nesta proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

Declaramos que nossa proposta foi elaborada de maneira independente, inclusive que não discutiu o seu teor com nenhum potencial participante do certame, assim como também não tomou conhecimento das propostas dos demais licitantes;

Garantimos a qualidade do material e garantimos também, que será entregue no local, na hora e no dia designados no preâmbulo do Edital;

Declaramos que não poderemos alterar marca e demais especificações e quantidades da proposta de preço original, dando plena aceitação, caso vencermos entregar os produtos constantes neste edital, a não observância de sofrer penalidades cabíveis;

Declaramos que produtos com defeitos serão imediatamente trocados durante o período de garantia dos mesmos;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente,

Local, xx de x x x x de 2024.

XXXXXX
Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

ANEXO III

MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS/SP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O Município de Emilianópolis/SP, através do Prefeito Municipal, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 819/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de MATERIAL DE ODONTOLÓGICO, com a finalidade de suprir a UBS do município de Emilianópolis - SP, conforme condições deste edital e seus anexos.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID DE REF.	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Valor Unitário	Valor total
....

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

1.4 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Emilianópolis/SP.

2.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (art. 11, Decreto Municipal 819/2024).

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

4.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

4.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ter sua vigência de 05 (cinco) anos nos termos do [art. 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.](#), somente podendo ser firmando enquanto a ata estiver vigente.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.11 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DOS PAGAMENTOS DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Conforme item 19.7 a 19.9 do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

6. DOS CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Conforme item 20 e seguintes do edital.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 – Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 12 do edital.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE.

9.2. Consideram-se efetivamente realizados os serviços executados e atestados pela fiscalização do Contrato, nos termos e condições do art. Do Decreto Municipal 815/2024.

9.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na Prefeitura Municipal, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

9.4. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, e devidamente atestados pela fiscalização do órgão.

9.5. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto do item acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

9.6. O **ORGÃO GERENCIADOR** procederá às retenções devidas de acordo com a legislação pertinente.

10. EMPENHOS

10.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

10.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

10.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), o(s) local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 9 (Condições de Pagamento), desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANOÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianoópolis/SP – CEP 19350-000

11.2 – A Prefeitura Municipal será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

12 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

12.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

12.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

12.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

12.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

12.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

13.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

12.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência, edital, sendo que distribuição será **PONTO A PONTO** aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

13. ENTREGA E RECEBIMENTO

13.1 - O prazo para entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento do recebimento, pela DENTENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO ou CONTRATO, no endereço e horário constante neste Edital do Pregão Eletrônico.

13.2. As embalagens (individuais/caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante, rótulo e apresentar-se conforme o requisitado.

13.2 – Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais do fabricante, perfeitamente identificados e adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte, sem indícios de violação e uso.

13.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado por Portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 67.662.544/0001-90

Rua Pe. Cornélio Knumble, 255 – Centro – Emilianópolis/SP – CEP 19350-000

conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

13.4 – Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.

13.5 – Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar inferior qualidade, fora das condições adequadas para sua aplicação imediata, fora das especificações exigidas no presente edital e no Anexo I do Edital.

13.6 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 03 (dois) dias úteis.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO I ao Edital.

14.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Bernardes– SP para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

14.3 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e dataAssinaturas

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)